DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Outros atos oficiais 4
Licitações e Contratos 5
Ato de Autorização de Contratação Direta 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê
CNPJ 44.529.592/0001-09
Rua Marechal Deodoro, 261, Centro
Telefone: (14) 3553-9700
Site: www.guaimbe.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê
CNPJ 49.890.171/0001-22
Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro
Telefone: (14) 3551-1177
Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê
CNPJ 03.267.532/0001-88

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 005/2026

Dispõe sobre alterações no Calendário Escolar para a Rede Municipal de Ensino de Guaimbê para o ano letivo de 2026.

A *Dirigente Municipal de Educação* do munícipio de Guaimbê, considerando:

• A importância do Calendário Escolar como instrumento de organização e acompanhamento das atividades escolares programadas para o corrente ano letivo;

• A especificidade do trabalho desenvolvido e a autonomia da escola em organizar seu Calendário Escolar;

• A obrigatoriedade de se assegurar em todas as unidades escolares o cumprimento do mínimo de dias letivos e de carga horária anual, exigidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

• A necessidade de se contar com um instrumento legal específico que preveja e contemple as atividades necessárias para promover com eficácia e eficiência a gestão escolar

• A necessidade de padronizar as diretrizes gerais relativas à elaboração do Calendário Escolar, expede a presente **RESOLUÇÃO**.

DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA ANUAL

Art. 1º - A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 estabelece o cumprimento de no mínimo 200 dias letivos ao ano, na elaboração do Calendário Escolar, e para tanto, o Diretor de Escola deverá considerar como letivos os dias de efetivo trabalho escolar em que se realizem atividades previstas na Proposta Pedagógica da escola, que contém obrigatoriamente com a presença controlada de alunos e sob orientação dos professores, neles sendo desenvolvidas atividades regulares de aula e outras atividades didático-pedagógicas que visem à efetiva aprendizagem do aluno. Para tanto, deverá observar:

I – A unidade escolar não deverá, na organização de suas atividades, prever a participação de alunos nos períodos destinados às férias e aos recessos escolares.

II – Os dias letivos e/ou aulas programadas que deixarem de ocorrer por qualquer motivo deverão ser repostos conforme a legislação pertinente, podendo ocorrer essa reposição inclusive aos sábados.

III – Os dias não considerados letivos serão registrados como Atividades Suspensas (AS), devendo ser preservados os demais expedientes de atendimento.

IV – É vedada a realização de eventos ou de atividades não programadas no Calendário Escolar, em prejuízo de dias letivos.

V – As escolas municipais deverão organizar seu calendário de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica, o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis e modalidades de ensino.

VI – As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, que sejam realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos alunos, desde que previstas no Calendário Escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13 da LDB, ainda que não se considerem como de efetivo trabalho escolar para fins de cumprimento do mínimo de 200 (duzentos) dias, sendo que o não comparecimento do docente, convocado para realização das atividades a que se refere o caput deste artigo, implicará a aplicação do que prevê a legislação pertinente.

VII – O Calendário Escolar deverá ser elaborado com a participação da Equipe Escolar e encaminhado em duas (02) vias a Coordenadoria Municipal de Educação, para a devida análise e posterior homologação. Qualquer alteração no Calendário Escolar homologado, independentemente do motivo que a determinou, deverá ser encaminhada com antecedência, duas (02) vias do Calendário com as devidas alterações ao Departamento Municipal de Educação para apreciação e nova homologação.

DA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 2º - O ano letivo 2026 iniciou-se em 02/02/2026 e as orientações que seguem são comuns a todos os segmentos devendo ser observadas na elaboração dos calendários:

I - Férias:

- Para todos os docentes – 15 (quinze) dias consecutivos no mês de janeiro no período de 02 a 16/01/2026 e 15 (quinze) dias no mês de julho no período de 01 a 15/07/2026;

- Para os demais funcionários, seguir a escala de férias pré-estabelecida pelas Unidades Escolares;

- Para o docente Contratado, Tutor de Classe e Assistente de Educação Básica e Infantil, o período de 01 a 21/07/2026, será considerado para todos os fins, inclusive para fins pecuniários, como período de férias.

II - Feriados e Pontos Facultativos:

Feriados:

- 01/01/2026 – Confraternização;
- 17/02/2026 – Carnaval;
- 03/04/2026 – Sexta-feira Santa;
- 21/04/2026 – Tiradentes;
- 01/05/2026 – Dia do Trabalho;
- 04/06/2026 – Corpus Christi;
- 09/07/2026 – Revolução Constitucionalista (Estadual);
- 07/09/2026 – Independência do Brasil - Sete de Setembro;
- 12/10/2026 – Nossa Senhora Aparecida (Dia da

Padroeira do Brasil e município de Guaimbê);
- 02/11/2026 – Finados;
- 08/11/2026 – Aniversário da Cidade (Municipal);
- 15/11/2026 – Proclamação da República;
- 20/11/2026 – Dia da Consciência Negra e
- 25/12/2026 – Natal.

Pontos Facultativos:
- 16/02/2026;
- 20/04/2026;
- 05/06/2026;
- 10/07/2026;
- 15/10/2026 (Dia do Professor) e
- 28/10/2026 (Dia do Funcionário Público).

III - Recesso Escolar (períodos):
- 17 a 29/01/2026;
- 16 a 21/07/2026.

Art. 3º - Deverá ainda ser previsto no Calendário Escolar:

I - Realização de:

a - Atribuição de Classes/Aulas:

- Titular de Cargo: 17/12/2026.

b - Reunião ATPC: Toda segunda-feira às 17h30 (Fundamental e Infantil).

c - Reunião de Planejamento: 30/01/2026.

d - Reunião Pedagógica: 19/02/2026, 20/02/2026 e 23/07/2026.

e – Reunião Administrativa: 18/02/2026 e 22/07/2026.

Art. 4º - O Calendário Escolar deverá ser elaborado com a participação dos docentes e demais funcionários da escola, encaminhando-o a Coordenadoria Municipal de Educação.

Art. 5º - Deverão ser considerados dias letivos para todas as modalidades:

a) 01 (um) evento com temática “Festa Junina” para Educação Infantil e Ensino Fundamental, ficando estabelecido o dia 20/06/2026 às 15h.

b) 01 (um) evento com temática “Festa da Família” para Educação Infantil e Ensino Fundamental, ficando estabelecido os seguintes dias e horários:

EMEF “ERNESTO LOOSLI” – 28/08/2026 (19h);

EMEI “REINO ENCANTADO” – 21/08/2026 (19h) e

CMEI “ANIZIA ROSA DA SILVA” – 25/08/2026.

c) Nos eventos opcionais todos os docentes estarão previamente convocados para participar, conforme previsto em legislação própria.

Art. 6º - Os calendários deverão ser definidos por segmento e modalidade, respeitando as exigências específicas.

Art. 7º - Deverão ser registrados:

a) Início e término do ano letivo: 02/02 até 17/12/2026.

b) Início e término dos bimestres deverão ser delimitados por colchetes:

1º Bimestre: 02/02 a 22/04/2026;

2º Bimestre: 23/04 a 30/06/2026;

3º Bimestre: 24/07 a 02/10/2026;

4º Bimestre: 05/10 a 17/12/2026.

c) Reuniões de Pais e Mestres 01 (uma) por bimestre;

d) Reuniões de APM conforme prevê o Estatuto da Unidade Escolar;

e) Atividades Escolares (dias letivos) envolvendo todos os alunos, até 15/12/2026;

f) Reuniões de Conselho de Ciclo/Ano para o Ensino Fundamental:

1º Bimestre: 30/04/2026;

2º Bimestre: 30/06/2026;

3º Bimestre: 16/10/2026;

4º Bimestre: 17/12/2026.

g) Avaliação Externa:

SAREG - 18/06/2026.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 003/2026.

Guaimbê, 16 de abril de 2026.

Marizeth Belmiro Rocha Kamiyama
DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 16 de abril de 2026 | Ano XI | Edição nº 1372 | Página 4 de 5

Outros atos oficiais

COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REDE MUNICIPAL DE ENSINO: GUAIMBÊ-SP — CALENDÁRIO ESCOLAR - 2026

Resolução nº 003/2026

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

15 DIAS LETIVOS

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

22 DIAS LETIVOS

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

19 DIAS LETIVOS

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

20 DIAS LETIVOS

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

21 DIAS LETIVOS

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

6 DIAS LETIVOS

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

22 DIAS LETIVOS

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

22 DIAS LETIVOS

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

22 DIAS LETIVOS

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

20 DIAS LETIVOS

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

20 DIAS LETIVOS

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

13 DIAS LETIVOS

FÉRIAS DOCENTES

FERIADOS

FERIADO MUNICIPAL

RECESSO

DIAS LETIVOS

PLANEJAMENTO APÓS AS 13:00

P — PLANEJAMENTO E REPLANEJAMENTO

INÍCIO E TÉRMINO DO BIMESTRE

TOTAL DE DIAS LETIVOS 200

Reuniões da Escola: 4 anuais ordinárias

ATIVIDADE DIDÁTICO PEDAGÓGICA

Reunião de Pais: Uma por Bimestre

Planejamento/Replanejamento: 30/01 - 18, 19 e 20/02 - 23 e 24/07

Conselho de Classe / Série / Ano: 30/04 30/06 16/10 17/12

Reuniões da APM

D.E.:	12 REUNIÕES	**CD:**	4 REUNIÕES
C.F.:	2 REUNIÕES	**AG:**	2 REUNIÕES

1º BIMESTRE: 02/02 a 22/04 50 DIAS

2º BIMESTRE: 23/04 a 30/06 47 DIAS

3º BIMESTRE: 24/07 a 02/10 - 52 DIAS

4º BIMESTRE: 05/10 a 17/12 - 51 DIAS

GUAIIMBÊ, 06 DE MARÇO DE 2026

VISTO:

HOMOLOGAÇÃO: ____/___/2026

ASSINATURA DO DIRETOR DE ESCOLA

ASSINATURA DO DIRIGENTE MUNICIPAL

DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Licitações e Contratos

Ato de Autorização de Contratação Direta

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, Prefeita Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando as manifestações técnicas e jurídicas exaradas pelas unidades competentes, bem como a documentação regularmente juntada aos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026**,

RESOLVE:

1. AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em favor do **INSTITUTO HENRICO CORREA PATTERO**, CNPJ nº **05.230.428/0001-44**, com sede na Rua Otto Benz nº 1277 – Sala 201 – Bairro Ribeirania – CEP 14.096-580 – Ribeirão Preto – SP, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de estudo e pesquisa em recursos humanos e departamento de pessoal, para apresentação de diagnóstico técnico do atual enquadramento funcional do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Guaimbê na desoneração, adequação ao e-social, acompanhamento e suporte na aplicação do diagnóstico, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e documentos correlatos**.**

2. AUTORIZAR a realização da despesa no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), à conta da dotação orçamentária pertinente, conforme indicação e comprovação de disponibilidade/compromisso a ser assumido, informada pela Contadoria, nos termos da legislação aplicável.

3. DETERMINAR a adoção das providências administrativas subsequentes necessárias à formalização da contratação, com observância das cláusulas e condições constantes do Termo de Referência e da documentação do processo.

4. DETERMINAR, ainda, que seja conferida a devida publicidade legal ao presente ato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a disponibilização dos documentos e informações pertinentes em sítio eletrônico oficial, para conhecimento público e controle social.

GUAIMBÊ, 16 DE ABRIL DE 2026.
MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

.....